



PUBLICADO EM PLACAR
Em 27/06/03
Ancha
Alcione Martins Soares
Assistente III
Mul - 042258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto n.º 144, de 26/04/04
DECRETO Nº 204, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

Aprova o microparcelamento de uma gleba de terras destinada ao Distrito Industrial de Taquaralto, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o microparcelamento de uma gleba de terras com área de 119,9958ha (1.199.958,41m²), situada na Região Sul do Município de Palmas, à margem direita da Rodovia TO-050 (sentido Palmas/Porto Nacional), destinada ao Distrito Industrial de Taquaralto, destacada da área remanescente do Loteamento Canela, Taquaruçu, Taquari, neste Município, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo nº 3005429/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de junho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município